



ARTIGO 1º - ÂMBITO

- 1 – O presente regulamento estabelece as bases por que se vai reger a participação e a atribuição de um prémio a contemplar um artigo publicado em revista científica nacional ou internacional ou apresentado em congresso científico nacional ou internacional, ou o desenvolvimento de uma ferramenta de ensino web, não comercial, direccionada para o Ensino da Engenharia, da autoria de um docente ou grupo de docentes do Ensino Superior, Universitário ou Politécnico, de uma Escola Superior de Engenharia, da Região Centro de Portugal (distritos de Coimbra, Aveiro, Leiria, Viseu, Guarda e Castelo Branco).
- 2 – O valor monetário do prémio, será divulgado anualmente pela Direção de "As Novas Fronteiras da Engenharia".
- 3 – Podem associar-se à atribuição deste prémio outras entidades que para ele contribuam.

ARTIGO 2º - OBJETIVO

O Prémio "As Novas Fronteiras da Engenharia" –Docentes- tem como objetivo fomentar a divulgação de boas práticas no Ensino de Engenharia.

ARTIGO 3º - BENEFICIÁRIOS

- 1 – O prémio distingue um artigo científico que aborde questões relacionadas com o Ensino da Engenharia a nível superior, tal que pelo menos metade dos autores seja docente de uma das Escolas de Ensino Superior pertencente ao grupo identificado no nº1 do art. 1º.
- 2 – O artigo científico acima referido deverá ter sido publicado no ano anterior, seja em revista científica ou em actas de congresso, internacionais ou nacionais. O artigo poderá ter sido publicado em português ou inglês.
- 3 – O prémio também pode distinguir uma ferramenta on-line, direccionada para o ensino da Engenharia, que tenha sido disponibilizada publicamente nos três anos anteriores à candidatura ao prémio. Neste caso, o prémio só poderá ser atribuído uma única vez a essa ferramenta.
- 4 – Podem candidatar-se ao prémio docentes de uma Escola de Ensino Superior (Universitário ou Politécnico) que ofereça formação em Engenharia, localizada na Região Centro, individualmente ou em grupo.

ARTIGO 4º - PRÉMIO

- 1 – O montante do prémio a atribuir ao primeiro classificado será divulgado anualmente e publicitado na abertura do concurso. Simultaneamente será outorgado aos autores vencedores um diploma, durante a cerimónia de entrega do prémio.
- 2 – Poderão ainda ser atribuídas até duas Menções Honrosas.
- 3 – Para além do prémio monetário para o melhor trabalho, os três melhores trabalhos, incluindo os que possam ter recebido Menções Honrosas, serão distinguidos com diplomas.
- 4 – O trabalho premiado como primeiro classificado poderá ser publicado na revista "Ingenium", órgão do Conselho Directivo Nacional da Ordem dos Engenheiros, na totalidade ou num formato reduzido dependendo das regras de "copyright" da publicação onde foi anteriormente apresentado.
- 5 – O trabalho premiado será objecto de uma apresentação pelo(s) autor(es) na sessão de entrega do prémio. Os autores devem ainda fazer a entrega de um resumo alargado de duas páginas (mínimo 2500 caracteres incluindo espaços), com vista à futura, e eventual publicação, como elemento de divulgação do prémio.

ARTIGO 5º - CONCURSO

- 1 – O concurso para a atribuição do Prémio –Docentes- de "As Novas Fronteiras da Engenharia" é aberto em Janeiro de cada ano.
- 2 – O prémio, cuja 1ª edição teve lugar em 2012, tem periodicidade anual.
- 3 – Os trabalhos poderão ser escritos em português ou inglês. No caso de o trabalho submetido ter sido um artigo apresentado num congresso científico nacional ou internacional, deverá ter sido publicado nas actas do congresso na forma de artigo completo ou de resumo estendido com pelo menos 4 páginas.
- 4 – No caso de o trabalho submetido corresponder a uma ferramenta de ensino on-line, os autores deverão apresentar também um resumo descrevendo essa ferramenta, assim como incluir demonstração da utilização da mesma pelos alunos, por exemplo, apresentando informação estatística sobre a sua utilização.

- 5 – Dos trabalhos apresentados deverá ser enviada cópia das páginas da revista ou das actas do congresso, ou do link para a ferramenta de ensino da Engenharia on-line.
- 6 – No caso de trabalhos com vários autores deverá ser apresentada uma declaração subscrita por todos os autores aceitando a candidatura ao Prémio.

ARTIGO 6º - PUBLICITAÇÃO DO CONCURSO

- 1 – O concurso é publicitado pela Região Centro da Ordem dos Engenheiros com publicação na revista da OE, portal da Ordem dos Engenheiros, jornais regionais bem como por informação às Escolas de Ensino Superior da Região Centro referidas no artº 1º.
- 2 – O aviso deverá incluir o montante do prémio, o prazo de apresentação das candidaturas, o local de entrega e a regulamentação aplicável.

ARTIGO 7º - PRAZO DE CANDIDATURA

- 1 – O prazo para apresentação das candidaturas não pode ser inferior a 90 (noventa) dias após a data do aviso de abertura do concurso.

ARTIGO 8º - APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 1 – A candidatura deve ser dirigida ao Presidente da Direção do Fundo "As Novas Fronteiras da Engenharia" contendo os seguintes elementos:
 - Boletim de Candidatura, onde deverá constar o(s) nome(s) do(s) docentes(s) candidatos, bem como identificação da Escola onde exerce a sua actividade docente;
 - Três exemplares e uma versão em suporte digital do trabalho a concurso referido nos nºs 3 e 4 do artº5 e um exemplar dos elementos referidos nos nºs4 e 5 do artº5 e a declaração referida no nº 6 do artº 5º.

ARTIGO 9º - COMPOSIÇÃO DO JÚRI

- 1 – A composição do júri será definida anualmente, em simultâneo com o anúncio do prémio, e será da responsabilidade da Direção de "As Novas Fronteiras da Engenharia"

ARTIGO 10º - AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 1 – Ao júri, designado nos termos do artigo anterior, cabe a deliberação sobre a atribuição do prémio e dos 2º e 3º classificados.
- 2 – Nas votações não poderá haver abstenções.
- 3 – No caso de empate na votação do 1º classificado deverá o júri proceder a nova votação entre as duas candidaturas mais votadas que ficaram em situação de empate.
- 4 – Nas votações subsequentes à primeira o Presidente do júri tem voto de qualidade, caso se volte a verificar novo empate.
- 5 – Na avaliação dos trabalhos a concurso serão tidos em consideração os seguintes parâmetros:
 - Originalidade e criatividade;
 - Qualidade científica e metodológica;
 - Rigor;
 - Impacto do trabalho;
 - Clareza da exposição;
 - Apresentação.
- 6 – O júri pode deliberar não atribuir o Prémio no caso de falta de qualidade dos trabalhos a concurso.
- 7 – O júri é soberano nas decisões, não havendo lugar a impugnação ou recurso.

ARTIGO 11º - ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

- 1 – A Direção do Fundo "As Novas Fronteiras da Engenharia" torna pública a decisão final de atribuição do prémio após deliberação do júri.
- 2 – A entrega do Prémio decorrerá em sessão pública no auditório "Adolfo Roque" na sede da Região Centro da Ordem dos Engenheiros

